

Início	Dias sem publicação	Pesquisa	Emitir DUA	Login
--------	---------------------	----------	------------	-------

Lista 0056/2019

Categoria: Listas**Data de disponibilização:** Terça, 03 de Setembro de 2019**Número da edição:** 5992**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Assessoria de Precatório

JUIZ(A) DE DIREITO: DRº FELIPPE MONTEIRO MORGADO HORTA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: LIVIA SIMOES DE NADAI

Lista: 0056/2019

1 - 0015025-64.2017.8.08.0000 - Precatório

Requerente: CLAUDIO ESTEVAM NUNES ROCHA

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 22192/ES - MARIANA GONCALVES DE ASSIS

Requerente: CLAUDIO ESTEVAM NUNES ROCHA

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTESS CONDIÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGUIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGUIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

2 - 0017586-61.2017.8.08.0000 - Precatório

Requerente: CLAUDIA MARIA PEREIRA DUARTE

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8371/ES - ANANIAS RANGEL MELLO

Requerente: CLAUDIA MARIA PEREIRA DUARTE

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTESS CONDIÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGUIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGUIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

3 - 0017595-23.2017.8.08.0000 - Precatório

Requerente: JULIANA RANGEL GONÇALVES

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14536/ES - LUIZ MAURO MOYSES JUNIOR

Requerente: JULIANA RANGEL GONÇALVES

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTESS CONDIÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGUIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGUIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

4 - 0017579-69.2017.8.08.0000 - Precatório

Requerente: MARCIO CAMARGO e outros

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007240/ES - LOURIVAL COSTA NETO

Requerente: FERNANDO ABOUDIB CAMARGO

Advogado(a): 007239/ES - NILTON ALVES DE SOUZA

Requerente: FERNANDO ABOUDIB CAMARGO

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE N° 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGUIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGUIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

5 - 0019603-70.2017.8.08.0000 - Precatório

Requerente: CONNECT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006226/ES - FABRICIO CARDOSO FREITAS

Requerente: CONNECT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE N° 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGUIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGUIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

6 - 0026627-52.2017.8.08.0000 - Precatório

Requerente: LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6942/ES - LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA

Requerente: LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE N° 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGUIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGUIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

7 - 0026629-22.2017.8.08.0000 - Precatório

Requerente: ALEIDA RODRIGUES DA SILVA

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6942/ES - LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA

Requerente: ALEIDA RODRIGUES DA SILVA

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE N° 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGUIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGUIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

8 - 0031815-26.2017.8.08.0000 - Precatório

Requerente: RICARDO TADEU RIZZO BICALHO e outros

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006279/ES - EUCLIDES NUNO RIBEIRO NETO

Requerente: RICARDO TADEU RIZZO BICALHO

Advogado(a): 003901/ES - RICARDO TADEU RIZZO BICALHO

Requerente: RICARDO TADEU RIZZO BICALHO

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE N° 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGUIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGUIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

9 - 0011567-05.2018.8.08.0000 - Precatório

Requerente: ELIANE PIZELLI ALVES

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 20976/ES - BRENNO ZONTA VILANOVA

Requerente: ELIANE PIZELLI ALVES

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE N° 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGUIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGUIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

10 - 0004629-91.2018.8.08.0000 - Precatório

Requerente: ANA CLAUDIA KRAMER

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008850/ES - ANA CLAUDIA KRAMER

Requerente: ANA CLAUDIA KRAMER

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE N° 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGUIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGUIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

11 - 0003636-48.2018.8.08.0000 - Precatório

Requerente: FLAVIA DE MATTOS PEREIRA

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 20976/ES - BRENNO ZONTA VILANOVA

Requerente: FLAVIA DE MATTOS PEREIRA

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE N° 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGUIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGUIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

12 - 0003639-03.2018.8.08.0000 - Precatório

Requerente: IZABEL CRISTO DIAS

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 20976/ES - BRENNO ZONTA VILANOVA

Requerente: IZABEL CRISTO DIAS

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE N° 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTESS CONDIÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGUIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGUIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

13 - 0004639-38.2018.8.08.0000 - Precatório

Requerente: EUSIMILIA GOMES FREIRE

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 25976/ES - ROSE KARLA SILVA BARCELOS

Requerente: EUSIMILIA GOMES FREIRE

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE N° 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTESS CONDIÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGUIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGUIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

14 - 0011687-48.2018.8.08.0000 - Precatório

Requerente: ALDEMIR FELIX e outros

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 20976/ES - BRENNO ZONTA VILANOVA

Requerente: ALDEMIR FELIX

15 - 0012221-89.2018.8.08.0000 - Precatório

Requerente: EDNEIA ALVARENGA NOVAES

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005111/ES - RICARDO FERREIRA PINTO HOLZMEISTER

Requerente: EDNEIA ALVARENGA NOVAES

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE N° 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTESS CONDIÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGUIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGUIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

16 - 0013246-40.2018.8.08.0000 - Precatório

Requerente: ZILLER ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 20976/ES - BRENNO ZONTA VILANOVA

Requerente: ZILLER ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE N° 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTESS CONDIÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGUIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGUIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

17 - 0014041-46.2018.8.08.0000 - Precatório

Requerente: MARCIA PAVEVI ALVES

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 20976/ES - BRENNO ZONTA VILANOVA

Requerente: MARCIA PAVEVI ALVES

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE N° 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDIÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGUIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGUIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

18 - 0014054-45.2018.8.08.0000 - Precatório

Requerente: EDMARA ESPIRIDÃO GONÇALVES

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005798/ES - EUDIER ANTONIO DA SILVA

Requerente: EDMARA ESPIRIDÃO GONÇALVES

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE N° 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDIÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGUIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGUIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

19 - 0015211-53.2018.8.08.0000 - Precatório

Requerente: ALDEMIR FELIX e outros

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 20976/ES - BRENNO ZONTA VILANOVA

Requerente: ALDEMIR FELIX

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE N° 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDIÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGUIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGUIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

20 - 0017655-59.2018.8.08.0000 - Precatório

Requerente: TANIA RIOS VIEIRA

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 20976/ES - BRENNO ZONTA VILANOVA

Requerente: TANIA RIOS VIEIRA

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE N° 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDIÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGUIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGUIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

21 - 0017660-81.2018.8.08.0000 - Precatório

Requerente: ERASMO BATISTA DE OLIVEIRA

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 174B/ES - MARIA DA PENHA TRISTAO CALMON ALVES

Requerente: ERASMO BATISTA DE OLIVEIRA

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE N° 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS,

AINDA, AS SEGUINTE CONDIÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGUIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGUIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

22 - 0017705-85.2018.8.08.0000 - Precatório

Requerente: SANDRA MARA SODRE PIRES

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13497/ES - ELIASIBE COSTA VIEIRA

Requerente: SANDRA MARA SODRE PIRES

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE N° 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDIÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGUIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGUIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

23 - 0017584-57.2018.8.08.0000 - Precatório

Requerente: SCHEILA ROQUE DA SILVA e outros

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005113/ES - MARILINA TIRONI SANTOS HOLZMEISTER

Requerente: BRUNO MACIEL MUTIZ CASTRO

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE N° 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDIÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGUIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGUIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

24 - 0018582-25.2018.8.08.0000 - Precatório

Requerente: ANDREIA LUIZA SALLES

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18192/ES - JUAREZ JOSE VEIGA

Requerente: ANDREIA LUIZA SALLES

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE N° 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDIÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGUIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGUIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

25 - 0020290-47.2017.8.08.0000 - Precatório

Requerente: FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 999995/ES - MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Requerente: FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE N° 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDIÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGUIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGUIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

26 - 0031769-37.2017.8.08.0000 - Precatório

Requerente: SINFAIS - SINDICATO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6942/ES - LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA

Requerente: SINFAIS - SINDICATO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE N° 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGUIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGUIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

27 - 0031818-78.2017.8.08.0000 - Precatório

Requerente: ECAD - ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006279/ES - EUCLIDES NUNO RIBEIRO NETO

Requerente: ECAD - ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE N° 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGUIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGUIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

28 - 0020292-17.2017.8.08.0000 - Precatório

Requerente: EDSON VAGNER BASTIANELLO

Requerido: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007413/ES - LUIZ CARLOS BASTIANELLO

Requerente: EDSON VAGNER BASTIANELLO

INTIMO O BENEFICIÁRIO, POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA QUE PROMOVAM NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CASO QUEIRAM, POR SI OU POR MEIO DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, A ADESÃO À PROPOSTA DE RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS MEDIANTE ACORDO COM DESÁGIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.695/2015, BEM COMO NO DECRETO MUNICIPAL DE N° 34/2016, CONFORME CÁLCULOS NO PROCESSO, SEGUNDO PARÂMETROS FIXADOS NAS REFERIDAS NORMAS, OBSERVADAS, AINDA, AS SEGUINTE CONDÇÕES: I) A MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE PETIÇÃO DIRIGIDA AO JUIZ AUXILIAR DE PRECATÓRIOS DO TJES; II) OS ACORDOS SERÃO HOMOLOGADOS, SEGUINDO A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE ANTIGUIDADE E AS MANIFESTAÇÕES POSITIVAS DE ADESÃO; III) O PAGAMENTO DO ACORDO SERÁ EFETUADO, CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS, NA CONTA JUDICIAL VINCULADA AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO MEDIANTE ACORDO, CONFORME OPÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; IV) NÃO OCORRENDO A ADESÃO, O PRECATÓRIO PERMANECERÁ NA LISTA DE ANTIGUIDADE, PODENDO SER FAVORECIDO PELA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS AFETADOS À CRONOLOGIA, SEGUNDO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO; E V) O PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL NÃO SERÁ PRORROGADO.

VITÓRIA, 2 DE SETEMBRO DE 2019

LIVIA SIMOES DE NADAI
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL